



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 721, de 21 de abril de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em Doação área de terras dentro do perímetro urbano, com custas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de Edivaldo Ravanini, avicultor, protador da cédula de identidade, com RG. nº 3.770.629, casado sob o regime de comunhão de bens anterior a lei 6515/77, com Odila Gagheggi/Ravanini, portadores do CIC nº 137.780.448-72, residentes na cidade de Santa Cruz da Conceição, à Rua Conceição nº 369; Ecidyr José Ravanini, comerciante, portador da cédula de identidade / com RG. nº 3.907.156, casado sob o regime de comunhão de bens / anterior a lei 6515/77, com Dirce Zaghetto Ravanini, portadores do CIC nº 163.913.818-87, residente em Itabirito, Minas Gerais, à Rua São Pedro de Alcântara, nº 278; Hélio Benedito Ravanini, técnico de análise e Inst. e Obras Cívicas, portador da cédula de identidade com RG. nº 2.080.655, casado sob o regime de comunhão de bens anterior a lei 6515/77, com Hermínia Berni Ravanini, portadores do CIC nº 043.873.098-49, residentes em São Paulo, à Rua Conselheiro Saraiva, nº 780, apto 2; Maria Elza Ravanini Tessari, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.987.911, casada sob o regime de comunhão de bens anterior à lei 6515/77 com Oscar Tessari, portadores do CIC nº 163.913.908-78, residentes em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Hidra, 335, apto 301; Eunice Ravanini Albers, comerciante, filha de Carlos Ravanini Sobrinho e de Maria Hermínia Ruegg Ravanini, viúva, portadora do CIC nº 441.141.848-72, residente na cidade de Santa Cruz da Conceição, à Rua Humberto Gagheggi, 346; e Edméia Conceição Ravanini Hildebrand, professora, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.555.590, / viúva, portadora do CIC nº 441.175.078-34, residente nesta cidade,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

à Rua Ver. Carlos Albers Junior, 674, uma área de terras destaca da de área maior, matrícula no Registro de Imóveis de Pirassununga sob nº 6425, localizada neste Município, perímetro urbano, que / assim se descreve:

Parte do Ponto "A" com rumo de $46^{\circ}42'04''$ NO, em uma distância de 28,12 metros até o Ponto "B", confrontando do Ponto / "A" ao Ponto "B" com a Represa, área desapropriada pelo Governo do Estado de São Paulo; daí segue com rumo de $44^{\circ}57'56''$ NE, em uma / distância de 146,87 metros até o Ponto "C"; daí segue com o rumo / de $36^{\circ}22'56''$ NE, em uma distância de 101,96 metros até o Ponto "D" / daí segue com o rumo de $43^{\circ}13'56''$ NE, em uma distância de 95,20 / metros até o Ponto "E", confrontando do Ponto "A" ao Ponto "E" na / linha de nível d'água da cota 105 fornecida pelo DAEE, área des / apropriada pelo Estado; daí segue com o rumo de $41^{\circ}12'04''$ SE, em / uma distância de 24,40 metros, confrontando do Ponto "E" ao Ponto / "F" com a Represa; daí segue em linha reta cortando internamente / o imóvel até o Ponto "A", com o rumo de $41^{\circ}17'56''$ NE, do Ponto "A" / ao Ponto "F" numa distância de 339,96 metros confrontando com / área remanescente do imóvel encerrando uma área de 8.139,60 metros / quadrados.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, em face da doação, sem ônus para os doadores, a executar pavimentação asfáltica do leito útil da Avenida São Paulo, na faixa de terras na divisa entre a área doada e o remanescente num comprimento / de 170,00 metros lineares na linha dos Pontos "A" e "F" com o rumo / de $41^{\circ}17'56''$ NE; passeio público (calçada) do tipo padrão municipal, na faixa especificada passeio na Avenida São Paulo, adentrando na área remanescente num comprimento de 170,00 metros lineares uma reta paralela à linha entre os pontos "A" e "F" com o rumo de $41^{\circ}17'56''$ NE.

Artigo 3º - As despesas de escritura de doação /



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

afundida no art. 1º, correrão por conta da Municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de abril de 1987.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária da Prefeitura